LEI MUNICIPAL N.º 2.162/ 2013, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI A *GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO – FUNDEB* AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições propôs, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - FUNDEB no percentual de **31,5% (Trinta e um vírgula cinco por cento)** sobre o salário base aos profissionais da Educação da Prefeitura de Delfinópolis, elencados no Art. 61 da Lei Federal n.º 9394/96 e Inciso II do Art. 22 da Lei Federal n.º 11.494/2007.

Parágrafo Único - A concessão da gratificação citada no *caput* deste artigo, será devida somente aos servidores em efetivo exercício no cargo, exercendo as funções correspondentes à sua nomeação, nos termos do Art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, e ou no desempenho delas através de ato normativo, por designação legal.

Art. 2.º - A gratificação ora concedida terá as deduções devidas por lei.

Art. 3.º - Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA/2012, no sentido de ter como autorizada a criação e a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada na respectiva Secretaria, a conta do FUNDEB.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a **1.º (Primeiro) de Agosto de 2013.**

Delfinópolis, 21 de Agosto de 2013.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC 1 SP 234092

PASS-APC/ lrp